Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11399 — AXEL JOHNSON / DUSTIN)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/586)

1. Em 20 de dezembro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Axel Johnson AB («Axel Johnson», Suécia), e

— Dustin Group AB («Dustin», Suécia).

A Axel Johnson vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Dustin.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Axel Johnson é um grupo empresarial familiar centrado nos investimentos a longo prazo. A Axel Johnson controla atualmente cinco empresas com atividade em vários setores, nomeadamente alimentação, energia, tecnologias da informação e indústria. Além disso, a Axel Johnson detinha até há pouco tempo cerca de 34 % dos votos na Dustin.

— A Dustin é um fornecedor de produtos, serviços e soluções informáticos com atividade nos países nórdicos e no Benelux. A Dustin fornece equipamentos informáticos (nomeadamente computadores, telemóveis, impressoras e acessórios de computador, como ecrãs, ratos, teclados e cabos) de diversos fornecedores e marcas, bem como programas informáticos e serviços conexos de soluções informáticas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11399 — AXEL JOHNSON / DUSTIN

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË